



**ATA DA 115<sup>a</sup>. SESSÃO, EM 30.11.2004**

**Sessão Ordinária**

Às dezessete horas e trinta minutos do dia trinta de novembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Desembargadores: Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, Presidente; Zamir Fernandes, Vice-Presidente, Gustavo Paes de Andrade; Célio Avelino, José Ivo de Paula Guimarães, Corregedor Regional Eleitoral, José Maria Lucena e Carlos Frederico Gonçalves de Moraes e o Dr. Fernando José Araújo Ferreira, Procurador Regional Eleitoral Substituto, comigo, Márcia Regina Gomes de Melo, Diretora Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 95 - Classe 13**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador José Maria Lucena

ASSUNTO: Balanço Contábil referente ao exercício financeiro de 2001, do PMDB.

REQUERENTE(S): PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, PMDB, pelo Sr. Dorany de Sá Barreto Sampaio, Presidente estadual.

ADVOGADO: Leucio Lemos Filho

Decisão: “Após o voto de relator, que deferia o pedido e aprovava as contas, pediu vistas o Desembargador Carlos Moraes.”

**MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 302 - Classe 3**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Carlos Moraes

ASSUNTO: Mandado de Segurança, com PEDIDO DE LIMINAR, contra ato do Presidente do TRE-PE que, como ordenador de despesa, determina descontos nos proventos dos servidores públicos federais aposentados, lotados no TRE-PE, a título de contribuição previdenciária.

IMPETRANTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - SINTRAJUF/PE, representado pela presidente

AUTORIDADE COATORA: PRESIDENTE DO TRE-PE

ADVOGADOS: Francisco de Assis Vitório, Ana Cláudia Guedes de Aguiar, Patrícia Maria Carvalho Valença

Decisão: “Unanimemente, denegou-se a segurança, revogando-se a liminar concedida . Ausente, momentaneamente, o Desembargador Célio Avelino.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 324 - Classe 3**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Carlos Moraes

**ASSUNTO:** Mandado de segurança, com PEDIDO DE LIMINAR, contra ato dito omissivo do Des. Presidente e contra ato comissivo, conjuntamente, do Secretário de Recursos Humanos e da Junta Médica deste TRE, que considerou o impetrante inapto para assumir o cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

IMPETRANTE(S): THIAGO PINHEIRO CRUZ GOUVEIA, candidato ao cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa do TRE

ADVOGADO: Liziane Oliveira Maggi

IMPETRADO(S): DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE/PE; SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO TRE/PE; JUNTA MÉDICA DO TRE/PE

**Decisão:** “Unanimemente, foi concedida a Ordem para assegurar ao impetrante a posse no cargo para o qual foi nomeado por ato do presidente do TRE, com a intimação pessoal, da Procuradoria Regional da União - 5ª Região, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da decisão, nos termos do art. 3º da Lei 4348/64. ”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 340 - Classe 3**

ORIGEM: TIMBAÚBA - PE

RELATOR: Desembargador José Maria Lucena

**ASSUNTO:** Mandado de segurança, com PEDIDO DE LIMINAR, contra ato da Juíza Eleitoral, requerendo seja revogada a Portaria nº 01/04, bem como se estenda o horário de votação para 22h.

IMPETRANTE(S): COLIGAÇÃO TIMBAÚBA DESENVOLVIMENTO E EMPREGO, por seu delegado

ADVOGADO: Roberto Fernando Batista Sotero, Erivaldo Henrique de Melo Medeiros

IMPETRADO(S): JUÍZA ELEITORAL DA 36ª ZONA - TIMBAÚBA

**Decisão:** “Unanimemente, concedeu-se a segurança. ”

**RECLAMAÇÃO Nº 697 - Classe 16**

ORIGEM: CONDADO - PE

RELATOR: Desembargador José Ivo Guimarães

**ASSUNTO:** Representação contra o Juiz Eleitoral, requerendo seu afastamento e substituição, sob a alegação de parcialidade.

RECLAMANTE(S): FRENTE PROGRESSISTA DE CONDADO (PDT/PSB/PSL/PT/PTdoB/PMN), por seu representante

ADVOGADA: Jacira Maria Genu Freitas de Freitas

RECLAMADO(S): JUIZ ELEITORAL DA 125ª ZONA - CONDADO

**Decisão:** “Unanimemente, julgou-se prejudicada a reclamação. Ausente, momentaneamente, o Desembargador Célio Avelino. ”

**RECURSO ELEITORAL Nº 5981 - Classe 6**

The area contains several handwritten signatures and initials, likely belonging to the parties involved in the legal cases described above. The signatures are in cursive and vary in style, with some being more legible than others. They are positioned in a horizontal band across the bottom of the page.

ORIGEM: BUIQUE - PE

RELATOR: Desembargador José Maria Lucena

ASSUNTO: Recorre da decisão que julgou pela desaprovação das contas apresentadas pelo candidato recorrente, referentes às eleições de 2000.

(COM 01 (UM) LIVRO CAIXA).

RECORRENTE(S): BLÉSMAN MODESTO DE ALGUQUERQUE, candidato ao cargo de Prefeito pelo PPB, em causa própria

Decisão: "Preliminar e unanimemente não se conheceu do recurso por intempestivo."

#### RECURSO ELEITORAL N° 6792 - Classe 6

ORIGEM: SERTÂNIA - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Recorre da decisão que julgando procedente Representação, determinou a suspensão de tempo igual para Direito de Resposta, em eventuais novos pedidos do Prefeito Ângelo Ferreira, bem como o condenou ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.128,20(dois mil cento e vinte e oito reais vinte centavos), prevista no art. 16, inciso III, alínea "h".

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR DE SERTÂNIA, por seu Delegado Edson Cordeiro de Matos

ADVOGADO: Ademilson Ferreira da Silva.

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO MUDA SERTÂNIA, por seu representante e advogado

ADVOGADO: Oduvaldo Laet de Vasconcelos.

Decisão: "Unanimemente acolhida a preliminar de nulidade da sentença argüida, de ofício, pelo relator, em relação ao terceiro, excluindo-o da relação processual. No mérito, negou-se provimento ao recurso, foi mantida a sentença no tocante às coligações. "

#### RECURSO ELEITORAL N° 6813 - Classe 6

ORIGEM: CARUARU - PE

RELATOR: Desembargador José Maria Lucena

ASSUNTO: Recorrem da decisão que, julgando improcedente Representação, indeferiu pedido de Direito de Resposta solicitado pela recorrente (art. 58 da Lei nº 9.504/97)

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO UNIDADE POPULAR DE CARUARU(PT/PDT/PSB/PTB/PL/PMN/PRP), por seu representante, José Carlos Nunes de Menezes

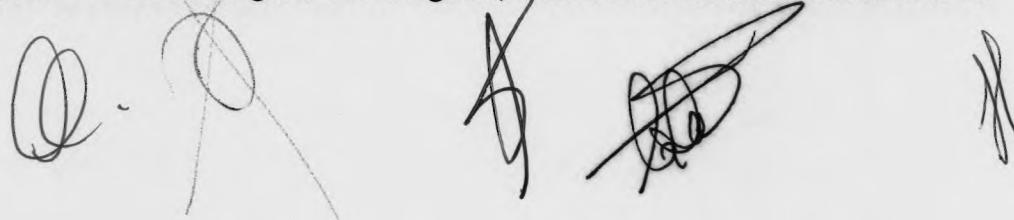
ADVOGADOS: Nilton Guilherme da Silva, Ewerton Bezerra Almeida da Silva.

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO A MUDANÇA CONTINUA

ADVOGADOS: Jan Grunberg Lindoso, Mário Otaviano da Silva Júnior.

Decisão: "Unanimemente, julgou-se prejudicado o recurso."

No julgamento dos Mandados de Segurança de números 302 e 324, assumiu a presidência dos trabalhos o Des. Zamir Fernandes. Ao final dos julgamentos o Des. José Maria Lucena comunicou à Corte o falecimento do Sr. Amaro de Souza, ex- Prefeito de São Lourenço da Mata e genitor do Dr. Márcio Alves, advogado militante nesta justiça especializada, informando, ainda, da celebração, amanhã, da missa de sétimo dia. Propôs o registro em ata e a comunicação dos pêsames à família enlutada. O Presidente Antonio Camarotti, no ensejo, proferiu as seguintes palavras: "Sobre o fato, eu gostaria de dizer que lamento muito o ocorrido até porque além da amizade que mantemos todos nós com o Dr. Márcio Alves, nós temos por ele uma verdadeira admiração pelo seu trabalho profissional e sabemos o quanto é doloroso perder um dos genitores. Isso já ocorreu comigo, eu quero associar-me a essa dor, que já a conheço bem, como acredito que praticamente quase todos nós já tivemos esse sofrimento na vida. Estão todos de acordo com a proposição? Então, aprovada unanimemente a moção de pesar com a comunicação à família enlutada na pessoa do Dr. Márcio Alves". Em seguida, o Des. Gustavo Paes de Andrade ressaltou a presença em Plenário do advogado Marco Túlio Caraciolo, jurista substituto, que deverá assumir a vaga deste Desembargador na próxima semana, face o término do seu biênio. Na seqüência, o Dr. Fernando Ferreira, Procurador Eleitoral Substituto, informou à Corte ter sido hoje o último dia de atuação nesta Casa, proferindo as seguintes palavras: "Sr. Presidente, eminente Desembargadores, eu também hoje estou encerrando a minha participação nessa Corte e quero agradecer. É que eu estou entrando de licença a partir de amanhã e em seguida férias e ano que vem como não é um ano eleitoral eu acho que não haverá necessidade da Dra. Socorro... integralmente atuará nessa Corte. Mas, eu quero registrar que engrandeci muito o meu conhecimento individual, aprendendo com V. Excelências aqui, homens com muita capacidade e com respeito ao próximo, tratando o substituto sem nenhuma distinção, em igualdade de condições ao titular, o que mostra a nobreza das pessoas atrás das togas. E particularmente, agradecer também o tratamento sempre carinhoso do Presidente e dos demais, dos ilustres Advogados. Tive oportunidade até de rever aqui amigos até de infância, o Dr. Márcio. Tive oportunidade de escutá-lo muitas vezes como comentador da Igreja em Pau Amarelo lá e reconheço que é um profundo convededor da religião e transmite esses conhecimentos a quem dele se aproxima, além de ser um Advogado aí que realmente trabalha com grande maestria. Então, eu gostaria de registrar o meu envaidecimento, não é? Principalmente de ter sido, inclusive, homenageado, com a medalha que com muita honra no dia dois estarei recebendo lá de... medalha de honra ao mérito eleitoral e a colaboração inclusive de todos os servidores sempre muito atenciosos, não é? No desempenho das minhas funções. Então, eu saio dessa Casa pensando um dia em retornar para quem sabe aqui atuar de uma forma mais definitiva. Muito envaidecido e aprendi muito. Gostaria de registrar que aprendi muito com a troca de conhecimentos de idéias aqui com essa Corte, não é? Nada melhor do que você conhecer um Tribunal do que atuar perante ele e aí você conhece os julgadores e as pessoas, servidores, dos julgadores que compõem ele e eu saio muito feliz dessa Casa aqui, de ter convivido com V. Excelências durante esse período. Muito obrigado". Em seguida, o Des. José Maria Lucena assim se



pronunciou: "O Dr. Fernando nos surpreendeu com essa notícia, nós não esperávamos, não é possível que a gente aqui...Realmente, que Dr. Fernando conquistou aqui a admiração não só minha mas também pelos meus pares aqui. A sua maneira tranqüila, mas firme de atuar. Jamais ele perdeu a firmeza, também sem deixar de ser, como diria a respeito... Che Guevara, não é? Sem perder a ternura, não é? Mas sempre revelou ser intransigente na defesa da legalidade e isto nos mostra que a pessoa pode ser rígida, cumpridor dos seus deveres sem deixar de respeitar o seu semelhante, sem deixar vamos dizer, de respeitar as opiniões dos outros, do próximo como assim agiu o Dr. Fernando. Apesar de muitas vezes nós discordarmos aqui de seus pareceres, isto não significava que eles não eram levados em conta, eram sim. Mas, muitas vezes nós discordamos, mas sempre ele soube compreender, soube respeitar a diversidade de opiniões. Eu quero dizer também a V. Excelência que aqui V. Excelência deixa admiradores. Eu também já estou próximo a deixar aqui o Tribunal, talvez em maio ou junho do próximo ano eu também já estou deixando. Talvez não mas estarei aqui quando V. Excelência aqui retornar. Mas, quero consignar aqui a minha admiração pela pessoa que é V. Excelência e pela cultura de V. Excelência e pelo cumprimento do dever que V. Excelência sempre colocou em primeiro lugar aqui". Em seguida, o Des. Presidente comentou: "Eu desejo apoiar integralmente as palavras do Des. José Maria Lucena e dizer que S. Excelência me tirou a oportunidade de falar sobre o Dr. Fernando mas, eu subscrevo integralmente o que foi dito por ele. Eu diria apenas condensando tudo isso e praticamente plagiando o Dr. Fernando, que a nobreza não está atrás das togas, no caso dele a nobreza está dentro da toga. Por isso é que S. Excelência foi tão bem recebido e tão carinhosamente se despede nesta data". Na seqüência, os demais Desembargadores teceram palavras elogiosas ao Procurador, endossando os considerandos anteriormente expendidos pelo Des. José Maria Lucena e pelo Presidente. Por fim, foi aprovado o calendário das sessões do mês de dezembro, que serão realizadas nos dias: 01, 02, 03, 06, 07, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 19. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Diretora Geral, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

